



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº. 659 de 25 de março de 2003.**

**Autoriza abertura de crédito suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado as suas diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento em vigor.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço de dotações vinculadas as diversas unidades orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e/ou inciso III do respectivo dispositivo legal, atendendo assim, ao convênio da União Federal – Ministério da Saúde (aquisição de unidade móvel de saúde).

**Art. 3º** - Os recursos para atender a presente lei, ficam por conta das anulações e suplementação dos programas seguintes:

**ANULAÇÕES:**

<b>CONTA</b>	<b>VALOR</b>
3300.103020311.039.4490.51-12	30.000,00
3300.103020321.035.4490.51-12	15.000,00
3300.103020311.038.4490.51-12	10.000,00
3300.103050431.044.4490.52-12	10.000,00
3300.103020322.064.3390.35-00	7.000,00
3300.103020322.064.3390.39-00	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>76.000,00</b>

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>CONTA</b>	<b>VALOR</b>
3300.103020321.036.4490.52-00	11.000,00
3300.103020321.036.4490.52-12	65.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>76.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Juarez Gonçalves Corguinha**  
**Prefeito Municipal**

Rua Alfredo Chaves, nº 39 - Centro Sumidouro/RJ - Tel.: (0xx22) 2531-1128/1489  
Telefax: (0xx22) 2531-1486 Caixa Postal 099006 CEP.: 28.637-000 e-mail:  
[secadm@brasilvision.com.br](mailto:secadm@brasilvision.com.br)